



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento concursal para a Constituição de Reservas de Recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no edifício onde funciona a Departamento de Educação, reuniu o júri do procedimento acima indicado, constituído por Paulo Luís da Piedade Alenquer, na qualidade de Presidente, Alexandra Isabel Figueira Nunes da Silva e Tânia Isabel dos Santos Ferreira, como vogais efetivas, a fim de definir os fatores de ponderação a utilizar no único método de seleção, designadamente, Avaliação Curricular (AC), bem como o sistema de classificação final.-----

Relativamente à **Avaliação Curricular**, tem em vista analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:-----

Habilitação Académica (HA) Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (HA \times 0,10) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,65)$. -----

Assim, no parâmetro **1. Habilitação Académica**, será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: -

- Escolaridade obrigatória – 20 valores.-----

Quanto ao parâmetro **2. Formação Profissional**, em que se ponderarão as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo consideradas apenas as ações, frequentadas nos últimos 3 anos, que possam influir diretamente nos níveis de desempenho das atividades inerentes ao respetivo posto de trabalho e que façam referência à sua duração, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste factor no somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 20 valores. -----

Quanto ao parâmetro **3. Experiência Profissional**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área, de acordo com a característica deste posto de trabalho bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, ter-se-á em conta o seguinte: -----

- Sem experiência profissional - 10 valores;-----
- Menos de 1 ano de experiência profissional - 12 valores;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- De 1 a 2 anos de experiência profissional – 14 valores; -----
- De 3 a 4 anos de experiência profissional – 16 valores;-----
- De 5 a 6 anos de experiência profissional – 18 valores;-----
- Mais de 6 anos de experiência profissional – 20 valores.-----

A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e resulta da nota obtida na Avaliação Curricular.-----

Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração em situação não configurada como preferencial:-----

Caso subsista igualdade de valoração após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:-----

- a) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “experiência profissional”;-----
- b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “formação profissional”.-----

Caso o empate subsista após aplicação dos critérios acima enunciados, o desempate far-se-á pela aplicação dos seguintes critérios:

- a) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caraterizadoras do posto de trabalho concursado;-----
- b) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.-----

E, nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião da qual foi elaborada a presente ata que vai assinada por todos os elementos do júri. -----

O Júri do Procedimento,

Presidente Paulo Alupen

1ª vogal efetiva Alexandre T. de Figueiredo Diniz Silva

2ª vogal efetiva Tânia Isabel Santos Ferreira